



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA.

PROJETO DE LEI Nº 171/2025, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 08 de agosto de 2025, de autoria do **Vereador Ezequias Alberto Souza** que “Institui a Política Municipal de Aproveitamento Socioeconômico de Bens Públicos, incluindo a cessão onerosa do direito à denominação de bens públicos - naming rights, a cessão de uso de bens públicos para ações publicitárias e a adoção social de bens públicos.”

Lido, veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 02/09/2025.

Este é o Relatório.

Trata-se do Projeto de Lei nº 171/2025, de autoria do Vereador Ezequias Alberto Souza, que institui a Política Municipal de Aproveitamento Socioeconômico de Bens Públicos, criando mecanismos inovadores para geração de receitas por meio da cessão onerosa de direitos de denominação (naming rights), cessão de espaços para publicidade e programas de adoção social de bens públicos, com o objetivo de otimizar a utilização do patrimônio municipal, ampliar fontes de recursos e assegurar a correta aplicação dos valores arrecadados em benefício direto da comunidade, mediante rígidos controles de fiscalização e transparência.

Do ponto de vista da execução orçamentária, a proposta estabelece adequada vinculação das receitas geradas aos próprios bens que as originaram, conforme disposto no art. 17, assegurando perfeita rastreabilidade dos recursos e sua aplicação prioritária em melhorias, manutenção e conservação do patrimônio público, em estrita conformidade com o princípio da especialização da despesa e com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o art. 44 da LC 101/2000.

O projeto prevê mecanismos eficientes de controle e fiscalização da aplicação dos recursos, com previsão de penalidades por descumprimento das obrigações contratuais, garantindo que os valores arrecadados sejam efetivamente revertidos em benefício da coletividade, com total transparência e observância dos princípios da economicidade e da eficiência, além de assegurar a necessária prestação de contas per os órgãos de controle interno e externo.

A estrutura proposta fortalece a governança fiscal do município, criando fluxos seguros de arrecadação e aplicação de recursos extras, sem onerar o erário público ou criar despesas obrigatórias, representando avanço significativo na modernização da gestão patrimonial e na maximização do retorno social dos bens públicos, com mecanismos claros de monitoramento e avaliação de resultados.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340032003800370034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Ezequias Alberto Sousa** em 12/09/2025 10:48

Checksum: **A0CB86175C7A325C9D0FD13124FBBEA1A043DA83059F2311AE596DBF53B793C3**

